



PORTARIA Nº043/2019

= CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS=

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial daquelas previstas no artigo 42, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 003/2010):

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva desta Casa de Leis, Sra. **MARLEUSA SAMPAIO MEDINA**, Técnico Legislativo, Matrícula n. 485, 04(quatro) anos de Licença sem Vencimentos, para Trato de Assuntos Particulares, a partir de 02/05/2019.

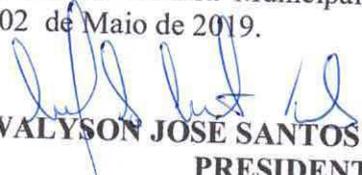
Art. 2º - O Segurado Ativo, em licença sem vencimentos ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao PREVICOB, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como não gozar do direito de prorrogação da referida licença.

Parágrafo único – Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do PREVICOB, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de Maio de 2019.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
PRESIDENTE

Publicado nesta Casa de Leis e arquivado em pasta própria, em 02 de Maio de 2019.

Ciente em 02 de maio 2019 - [Handwritten signature]